

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS

Lei n.º 236/2003

Em, 29 de Setembro de 2003

Aprova a abertura de Crédito Suplementar, bem como a transposição, remanejamento e Transferências de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAIBAS – AL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7.º da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964, a proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), no total da despesa fixada nesta Lei.

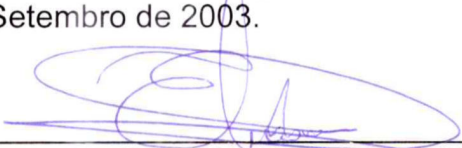
Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a usar de Transposição, Remanejamento e de Transferência de recursos de uma categoria para outra.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo acobertado do mesmo percentual.

Art 4.º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, sendo que seus efeitos orçamentário legais retroagirão para dar cobertura a eventuais créditos suplementares que se fizerem necessários em elementos de despesas dos Projetos e Atividades deficitários constantes no Orçamento – Programa para o Exercício Financeiro de 2003.

Art 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

A presente Lei foi arquivada e registrada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, em 29 de Setembro de 2003.



EDIELSON BARBOSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL